



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 043 de 31 de Maio de 1990.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências corre latas.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO, Prefeito Municipal da Estância Histórica de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Diretoria Municipal de Orçamento e Contabilidade, o crédito adicional especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único:- O crédito servirá para fazer face às despesas com instalação de Serviços de Trânsito neste Município (CIRETRAN).

Artigo 2º- Constituir-se-ão recursos necessários à cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e/ou III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4320/64.

Artigo 3º- Este Programa passará a fazer parte integrante do Plano Plurianual para o período de 1990-1992.

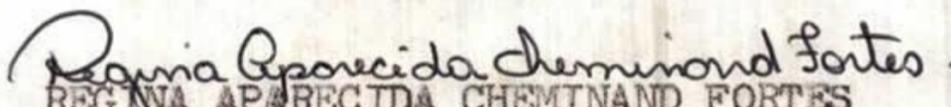
Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL,
em 31 de Maio de 1990.


WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa
em 31/05/90.


REGINA APARECIDA CHEMINAND FORTES
Auxiliar de Administração.